



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 005/03 DE 02 DE JANEIRO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO A SER DESTINADO AO USO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser destinado ao uso da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, no exercício de 2003.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo 1º deste Decreto, fica composta dos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
ALCINO GONÇALVES DINIZ
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo – MS, a ser destinado ao uso da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2003..

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME.

Sebastião Oliveira Filho
SEBASTIÃO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

Diário MS. 24/01/03. Sexta feira

DECRETO Nº 005/03 DE 02 DE JANEIRO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO A SER DESTINADO AO USO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser destinado ao uso da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, no exercício de 2003.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial objeto do artigo 1º deste Decreto, fica composta dos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
ALCINO GONÇALVES DINIZ
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

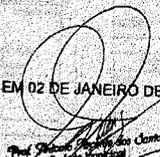
ARTIGO 3º. A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio objeto do artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único para a locação do imóvel. Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão.

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo - MS, a ser destinado ao uso da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados, e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO: EM 02 DE JANEIRO DE 2003.


Prof. Cristiano Vieira de Freitas
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E APTAXADO NO LOCAL DE COSTUME


SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO